



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2153

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.244.337/0001-18, com sede na Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-040, Telefone (46) 3055-7140, e-mail: [licitacao@multiacaofb.com.br](mailto:licitacao@multiacaofb.com.br), representada por sua representante legal, Sra. Salete Gasparim Corazza, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 3.462.945-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 476.099.829-20, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 118/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	20	Un.	Conjunto móvel para limpeza de pisos em geral com dois baldes, com capacidade aproximada de 25 litros cada balde, com as medidas aproximadas de 37cm x33cm cada balde, com cavalete, sem espremedor para limpeza, a estrutura em polipropileno com clip de fixação para haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática, com quatro rodinhas removíveis, material de primeira qualidade.	Bralimpia	450,00	9.000,00
34	373	Galão	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônico, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40, Apresentar FISPQ e registro na ANVISA.	Insert	42,00	15.666,00
67	60	Un.	Lixeira telada redonda de aço para escritório, prática com acabamento em aço, com capacidade de 15 até 20 litros, na cor preta, dimensões aproximadas: altura de 33cm e largura 24cm.	Bigsul	35,00	2.100,00
85	449	Un.	Pano extra grande para limpeza pesada. Uso industrial, comercial e residencial. Pano cru, com no mínimo 85% de algodão, medindo mínimas de 80cm x 90 cm.	Algo Bom	8,90	3.996,10
97	90	Un.	Rodas giratórias para o Balde Espremedor Doblô, que sirva tanto para o Balde Espremedor de 30 litros quanto para o Balde Espremedor de 50 litros. Acessório de reposição. Em Polipropileno de alta resistência.	Bralimpia	26,52	2.386,80
137	5	Galão	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-aniônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Galão	Insert	150,35	751,75

MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ 73.244.337/0001-18

Assinado de forma digital por MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ 73.244.337/0001-18  
Dados: 2023.02.17 09:41:06 -03'00"

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			de 05 litros. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA.			
138	60	Un.	Umectante concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação, 1 a 2 gramas do produto por kg de roupa seca. Balde de 03 kg, com registro na ANVISA.	Insert	68,90	4.134,00
139	100	Un.	Detergente concentrado em pó: elevado poder de umectação emulsão, detergência e limpeza. Efetivo resultado de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas do produto por kg de roupa seca. Saco de 05 kg. Com registro na ANVISA.	Insert	40,60	4.060,00
140	30	Un.	Alvejante e germicida: concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, diluição: 3 a 5 gramas do produto por kg de roupa seca. Bombona de 20kg. Com registro na ANVISA.	Insert	283,06	8.491,80
141	10	Un.	Neutralizador de alcalinidade e cloro: elevado poder de neutralização e alcalinidade e cloros residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: agentes redutor anti-cloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, comerciais, hoteleiras e industriais, para neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 0,5 a 1 grama do produto por kg de roupa seca. Bombona 10 kg. Com registro na ANVISA.	Insert	136,40	1.364,00
142	70	Un.	Amaciantes bacteriostático com ação anti-estática, efeito anti mofo residual. Composição: associação de tenso ativos catiônicos, hidrotópos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 ml por kg de roupa seca. Com registro na ANVISA. Galão de 05 litros.	Insert	39,33	2.753,10
143	60	Un.	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza.	Insert	238,60	14.316,00

MULTI AÇÃO  
PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS  
PARA LIMPEZA  
L:73244337000118

Assinado de forma digital  
por MULTI AÇÃO  
PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA  
L:73244337000118  
Dados: 2023.02.17  
09:41:19 -03'00'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes, essência e veículo aquoso. Galão de 05 litros. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Apresentar FISPQ e registro na ANVISA.			
144	50	Un.	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e emulsionamento. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:80. Galão de 05 litros. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA.	Insert	88,89	4.444,50
145	50	Un.	Desinfetante hospitalar para áreas críticas, semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quartenário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Galão de 05 litros. Diluição: 1:300. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA.	Renko	268,90	13.445,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>86.909,05</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 16 de fevereiro de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** As entregas dos materiais de limpeza serão de forma parcelada e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma: **Provisoriamente**, pelo (a) responsável no acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **Definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e subsequente aceitação. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 3 (três) dias úteis. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará

MULTI AÇÃO  
PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS  
PARA LIMPEZA  
L:73244337000118

Assinado de forma digital  
por MULTI AÇÃO PRODUTOS  
E EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA L:73244337000118  
Data: 2023.02.17 09:41:28  
-03'00"



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21569

a detentora da Ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os produtos/materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado(s) acima, procederá(ão) ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA**

**REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

MULTI AÇAO  
PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS  
PARA LIMPEZA  
L:73244337000118

Assinado de forma digital por  
MULTI AÇAO PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA L:73244337000118  
Dados: 2023.02.17 09:41:37  
-0300

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

MULTI AÇAO  
PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS  
PARA LIMPEZA  
L:73244337000118

Assinado de forma digital  
por MULTI AÇAO  
PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA L73244337000118  
Dados: 2023.02.17 09:41:47  
+03'00'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21580

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 118/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 17 de fevereiro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Paulo Jair Pilati  
Contratante

MULTI AÇÃO  
PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA  
L:73244337000118

Assinado de forma digital  
por MULTI AÇÃO PRODUTOS  
E EQUIPAMENTOS PARA  
LIMPEZA L:73244337000118  
Dados: 2023.02.17 09:41:59  
-03'00'

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA  
Salette Gasparim Corazza  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2159

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	20	Un.	Conjunto móvel para limpeza de pisos em geral com dois baldes, com capacidade aproximada de 25 litros cada balde, com as medidas aproximadas de 37cm x33cm cada balde, com cavalete, sem espremedor para limpeza, a estrutura em polipropileno com clip de fixação para haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática, com quatro rodinhas removíveis, material de primeira qualidade.	Bralimpia	450,00	9.000,00
34	373	Galão	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônico, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40, Apresentar FISPQ e registro na ANVISA.	Insert	42,00	15.666,00
67	60	Un.	Lixeira telada redonda de aço para escritório, prática com acabamento em aço, com capacidade de 15 até 20 litros, na cor preta, dimensões aproximadas: altura de 33cm e largura 24cm.	Bigsul	35,00	2.100,00
85	449	Un.	Pano extra grande para limpeza pesada. Uso industrial, comercial e residencial. Pano cru, com no mínimo 85% de algodão, medindo mínimas de 80cm x 90 cm.	Algo Bom	8,90	3.996,10
97	90	Un.	Rodas giratórias para o Balde Espremedor Doblô, que sirva tanto para o Balde Espremedor de 30 litros quanto para o Balde Espremedor de 50 litros. Acessório de reposição. Em Polipropileno de alta resistência.	Bralimpia	26,52	2.386,80
137	5	Galão	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Galão de 05 litros. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA.	Insert	150,35	751,75
138	60	Un.	Umectante concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, entre	Insert	68,90	4.134,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

2160

ESTADO DO PARANÁ

			outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação, 1 a 2 gramas do produto por kg de roupa seca. Balde de 03 kg, com registro na ANVISA.			
139	100	Un.	Detergente concentrado em pó: elevado poder de umectação emulsão, detergência e limpeza. Efetivo resultado de branqueamento e brilho sobre os substratos têxteis. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidade pesada – sangue, fezes, urina, medicamentos, entre outros. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Diluição: 5 a 7 gramas do produto por kg de roupa seca. Saco de 05 kg. Com registro na ANVISA.	Insert	40,60	4.060,00
140	30	Un.	Alvejante e germicida: concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, diluição: 3 a 5 gramas do produto por kg de roupa seca. Bombona de 20kg. Com registro na ANVISA.	Insert	283,06	8.491,80
141	10	Un.	Neutralizador de alcalinidade e cloro: elevado poder de neutralização e alcalinidade e cloros residuais. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de cloro. Composição: agentes redutor anti-cloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Ideal para uso em lavanderias hospitalares e afins, comerciais, hoteleiras e industriais, para neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição: 0,5 a 1 grama do produto por kg de roupa seca. Bombona 10 kg. Com registro na ANVISA.	Insert	136,40	1.364,00
142	70	Un.	Amaciantes bacteriostático com ação anti-estática, efeito anti mofo residual. Composição: associação de tenso ativos catiônicos, hidrotópicos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 ml por kg de roupa seca. Com registro na ANVISA. Galão de 05 litros.	Insert	39,33	2.753,10
143	60	Un.	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes, essência e veículo aquoso. Galão de 05 litros. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Apresentar FISPQ e registro na ANVISA.	Insert	238,60	14.316,00
144	50	Un.	Detergente odorizador: elevado poder de limpeza e	Insert	88,89	4.444,50



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

21610

ESTADO DO PARANÁ

			emulsionamento. Age de modo efetivo sobre todas as superfícies na lavagem manual. Ideal para lavagem de pisos, paredes e utensílios em geral. Limpa e odoriza profundamente o ambiente tratado. Diluição: 1:80. Galão de 05 litros. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA.			
145	50	Un.	Desinfetante hospitalar para áreas críticas, semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quartenário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Galão de 05 litros. Diluição: 1:300. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA.	Renko	268,90	13.445,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>86.909,05</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 16 de fevereiro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 17 de fevereiro de 2023.

Marmeleiro, 17 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro